



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179

CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.454 DE 25 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a criação de cargo de caráter temporário de cuidador social e de caráter efetivo os cargos de monitor e fiscal de posturas e amplia o número de vagas dos cargos de assistente social e diretor de escola e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de provimento temporário para atender situações temporárias e emergenciais no Município os seguinte cargo e respectivas vagas:

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS
CUIDADOR SOCIAL	04

Parágrafo único: a descrição do cargo, vantagens, bem como os demais requisitos encontram-se no anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º. Ficam criados ainda no quadro permanente os seguintes cargos:

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS
MONITOR	05
FISCAL DE POSTURAS	01

Parágrafo único: a descrição do cargo, vantagens, bem como os demais requisitos encontram-se no anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 3º Ficam ampliadas as vagas existentes relativas aos cargos de provimento permanente existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Azul a que se refere a Lei Complementar nº. 1.151, de 30 de novembro de 2011, em conformidade com os quantitativos abaixo indicados:

Cargos	Vagas Ampliadas	Total
Assistente Social	1	3
Diretor de Escola	3	6

Parágrafo único: as referências salariais permanecem inalteradas.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Azul, 25 de março de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CARÁTER: Sempre temporário, para atendimento de situações específicas.

Descrição sumária de atribuições e/ou atividades: desenvolver atividades junto aos abrigos residenciais municipais com crianças e adolescentes, adultos e idosos, com deficiência permanente ou transitória, ou que estejam em situação de vulnerabilidade social acolhidos ou não sob alguma medida de proteção; participar da elaboração, execução e avaliação de planos personalizados para cada ingresso nos programas; planejar e desenvolver, em conformidade com a proposta pedagógica, atividades lúdicas, sociais, culturais e de rotinas pessoais diárias - como higiene pessoal e alimentação; demais tarefas afins com os programas sociais do Município.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ensino fundamental incompleto e possuir certificado de capacitação na área (**Redação alterada pela Lei Municipal 1.457, de 25 de junho de 2019**);

CONDIÇÕES DE TRABALHO: quarenta horas semanais;

VENCIMENTOS: Piso mínimo municipal vigente;

CLASSIFICAÇÃO: cargo isolado.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR

CARÁTER: Efetivo

Descrição sumária de atribuições e/ou atividades: Executa atividades relacionadas aos processos e procedimentos de atendimento, acolhimento e estimulação das crianças sob orientação de profissionais da educação infantil, e demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno das Escolas Municipais do Município.

Acompanha alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

Verifica se todos os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;

Orienta os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

Zela pela limpeza dos transportes durante e depois do trajeto;

Identifica a instituição de ensino dos respectivos alunos e os deixa dentro do local;

Ajuda os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;

Verifica a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;

Verifica os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

Confere se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

Ajuda os pais de alunos com deficiência na locomoção;

Executa tarefas afins;

Comunica casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

Executa outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ensino médio completo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: quarenta horas semanais;

VENCIMENTOS: Piso mínimo municipal vigente;

CLASSIFICAÇÃO: cargo efetivo.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FISCAL DE POSTURAS

Efetua comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do município. Executa tarefas referentes ao controle de fiscalização sobre o horário do comércio, acompanhando e sugerindo normas de procedimento, para assegurar seu funcionamento. Fiscaliza os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos e outros, inspecionando e adentrando no local para verificar a higiene e as condições de segurança, visando ao bem-estar social. Atende às reclamações do público em geral quanto aos problemas que prejudiquem o seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, aos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas. Mantém-se atualizado sobre a política de fiscalização de posturas, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando na difusão da legislação vigente. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: ensino médio completo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: quarenta horas semanais;

VENCIMENTOS: piso mínimo municipal;

CLASSIFICAÇÃO: cargo efetivo.